



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 106220241305

QUINTA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 1062

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N.º 327 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.	2
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024	4
DECRETO Nº 329/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024	10
EXTRATO DE CONTRATO	11
ORDEM DE SERVIÇOS	12
DECRETO Nº 328/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024	13
EXTRATO DE CONTRATO	14
ORDEM DE SERVIÇOS	15

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

106220241305

**DECRETO N.º 327 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.*****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante Tocantins, que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público;

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeado Leiloeiro Oficial **MARCOS WLADIMIR DULNIK**, matrícula nº 016, Jucetins, para conduzir o certame do Leilão Público com o objetivo de alienar bens inservíveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante Tocantins, em data a ser marcada posteriormente.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o próprio Edital do certame. Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar em conjunto com a equipe de apoio a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os



procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber. Parágrafo único. O Leiloeiro e a equipe de apoio poderão solicitar auxílio de terceiros para realizar a avaliação, cabendo neste caso a ratificação dos respectivos valores.

Art. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio para o Leilão os servidores:

I – Washington Luiz dos Santos, matrícula nº 119;

II – Jair Fernandes Mota, matrícula nº 61;

III – Felipe Gabriel Rocha da Luz, matrícula nº 3981;

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante – TO.

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PALMEIRANTE - TO**, CNPJ Nº: 25.064.049/0001-39 através da sua COMISSÃO DE LEILÃO/LEILOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, e por este Edital, que fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, **na forma presencial**, para a venda de bens móveis, conforme relação emitida pela Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade da Leiloeiro Público Oficial MARCOS WLADIMIR DULNIK, Matrícula JUCETINS Nº 016.

Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 99945-4888 – 99243-6869.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.leiloesmwd.com.br.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de "leilão público" tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MÍNIMO, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado no **dia 04 de NOVEMBRO de 2024, a partir das 10:00 horas**, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os bens, objeto do leilão, estarão expostos à vistoria pública, a partir de **24/10/2024** até o dia da realização do leilão, em dias úteis em horário comercial da prefeitura, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de **PALMEIRANTE - TO**.

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física (maior de idade) ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou contrato social, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão de Leilão.

3.1.1 – Caso haja lance vencedor o proponente dever deixar com o leiloeiro cópia do RG, CPF e contato social (se for empresa), e comprovante de endereço. Em caso de empresa precisa ser o administrador ou procurador com poderes para tanto mediante procuração pública.

3.2 – Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque, devidamente assinadas pelo seu titular, que serão destinadas a caução do pagamento do lance e comissão do leiloeiro, informando o número do lote no verso, as quais serão devolvidas ao arrematante quando da comprovação dos pagamentos devidos.

3.3 – O interessado ao oferecer lance fica se ciente que se submeterá às regras deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista, obedecido o valor mínimo da avaliação.

4.1.1 - Sobre o valor final do lote arrematado, no ato da arrematação, será cobrado 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado em separado, a título de reembolso em favor do Leiloeiro.

4.2 – O pagamento do bem será mediante crédito bancário na conta:

4.2.1 – Pagamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente ao valor do bem arrematado, através de depósito/transferência bancária a ser creditado, **PREFEITURA DE PALMEIRANTE - TO, no BANCO DO BRASIL, na AG: Nº 2064-8, Conta Corrente Nº 22.380-8.**

4.2.2 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data do leilão, referente à comissão do leiloeiro, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRASIL AG. 1460-5 C/C 49.215-9, NELCI DEZAN, PIX CPF 42464773115 NELCI DEZAN.**

4.3. Realizado os depósitos em dinheiro ou a transferência das referidas contas acima indicadas, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes ao Leiloeiro para a baixa dos pagamentos e para a comissão de leilão no e-mail: mwdulnik@gmail.com, identificando no assunto o nome do arrematante seguido do número do lote.

4.4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais de autoatendimento não identificados.

5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminados neste Edital.

5.1.1 – A Comissão de Leilão reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

5.1.2. – A Prefeitura de **PALMEIRANTE - TO**, através de sua Comissão de Leilão/LEILOEIRO, reserva-se no direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo “LEILOEIRO”, visando facilitar a venda destes bens.

5.2 - Os bens objeto do presente Leilão, serão vendidos **no estado em que se encontram**. A descrição no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação de divulgação deste Leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese, uma vez que se encontram abertos a vistoria pública.

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do respectivo pagamento, de conformidade com os itens 4.1 e 4.2 e subitens.

5.3.1 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que

for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo, e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados e retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.2 – A falta de pagamento no prazo estipulado implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.3.1 e 5.3.2, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

5.4. O bem somente será liberado após conferência de crédito na conta corrente do município junto a Secretaria Municipal de Finanças e do Leiloeiro.

5.5. O não pagamento da Comissão ao leiloeiro e taxas no prazo estipulado de 03 dias corridos referente aos lotes arrematados serão passados ao 2º colocado.

6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 – Para a retirada dos bens, o arrematante terá o prazo de:

6.1.1 - 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos;

6.1.2 - 10 (dez) dias corridos, para a retirada das sucatas (inservíveis), contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Fica a Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada dos bens.

6.3 – A Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, disporá dos bens com a documentação atualizada para transferência, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos e taxas pertinentes à transferência dos mesmos.

6.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.5 – Todos os débitos existentes referente aos veículos leiloados emplacados no TO junto ao DETRAN -TO, estes débitos serão por conta dos arrematantes.

6.6- Os veículos considerados SUCATAS não terão CÂMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para a retirada de peças.

6.7- Veículos automotores que venham a ter de remarcar chassis, esta remarcação por conta do arrematante.

6.8- VEICULOS ARREMATADOS NESTE LEILÃO, OS ARREMATANTES DESTES TERÃO DE FORNECER SEUS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAR O DESPACHANTE INDICADO PELO LEILOEIRO PARA EXECUTAR O PROCESSO DE TRANSFERENCIA JUNTO AO DETRAN – TO.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão/LEILOEIRO, é facultado a Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, na forma da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de **PALMEIRANTE - TO**, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3493-1276.

7.6 - Fica a cargo da Comissão de Leilão/GESTOR, mediante anuência da autoridade superior, a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de **COLINAS DO TO - TO**, para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 – Este edital poderá ser retirado no site: www.leiloesmwd.com.br.

Palmeirante - TO, 18 de outubro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR

01- SUCATAS DE LUMINARIAS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CARTEIRAS ESCOLARES E FERROS DE DIVERSOS TIPOS_____	R\$	600,00
02- SUCATA CABINE _____	R\$	50,00
03- RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKK 1794, CIRCULAÇÃO (POSSUI RESTRIÇÃO)_____	R\$	50,00
04- RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKI 8304, CIRCULAÇÃO. _____	R\$	12.000,00
05- RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2016/2017, PLACA QKG 5751, CIRCULAÇÃO. _____	R\$	12.000,00
06- RENAULT SANDERO AUTH, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKI 8294, CIRCULAÇÃO. _____	R\$	15.000,00
07- RENAULT KANGOO AMB. ALL, BRANCA, FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 2569, CIRCULAÇÃO. _____	R\$	5.000,00
08- FIAT DOBLO CARGO FLEX, FURGÃO, BRANCA, 2010/2011, PLACA MXD 5614, CIRCULAÇÃO _____	R\$	3.000,00
09- MOTOCICLETA TRAXX/JH125 35ª, GASOLINA VERMELHA, PLACA OLI 3265, CIRCULAÇÃO _____	R\$	300,00
10- FORD RANGER XL 12D, BRANCA, DIESEL, 2001/2001, PLACA MVQ 7962, CIRCULAÇÃO, (PERTENCE A FUNASA)_____	R\$	3.000,00
11- VAN MARCOPOLO VOLARE V5HD MO, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXB 8841, CIRCULAÇÃO, _____	R\$	15.000,00
12- VAN MARCOPOLO VOLARE A5 ESMO, BRANCA, DIESEL, 2004/2004, PLACA MVW 0981, CIRCULAÇÃO _____	R\$	5.000,00
13- ONIBUS VW 15190 EOD E HD ORE, 2012/2013, AMARELA, DIESEL, PLACA QKD 2498, CIRCULAÇÃO _____	R\$	30.000,00
14- GM MONTANA PCIAA AMB, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA QKJ 5572, CIRCULAÇÃO. _____	R\$	20.000,00
15- GM MONTANA PCIAA AMB, BRANCA, FLEX, 2017/2018, PLACA CIRCULAÇÃO. _____	R\$	30.000,00



- 16-MMC MITSUBISHI TRITON SPORT, BRANCA, DIESEL, 2018/2019, PLACA QWA 2168, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 25.000,00
- 17-MMC MITSUBISHI TRITON GL, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKG 9504, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 25.000,00
- 18-DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO 3500T, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 2.000,00
- 19-TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 (19), AZUL, DIESEL, SUCATA, _____ R\$ 20.000,00
- 20-TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL, SUCATA, _____ R\$ 25.000,00
- 21-RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR-I, AMARELA, DIESEL, 2020 CIRCULAÇÃO _____ R\$ 70.000,00
- 22-MMC MITSUBISHI L 200 GL, 4X4, BRANCA, DIESEL, 2008/2009, PLACA NLH 2H91, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 18.000,00
- 23-MMC MITSUBISHI L 200 GL, 4X4, BRANCA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXD 6G63, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 22.000,00
- 24-FIAT UNO MILLE ECONOMY, BRANCA, FLEX, 2010/2011, PLACA MWX 6C63, - _____ R\$ 500,00
- 25-RENAULT KWID ZEN, 10 MT, BRANCA, FLEX, 2020/2021, PLACA QWE 5C91, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 10.000,00
- 26-MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GL, PRATA, DIESEL, PLACA QWD 8F64, CIRCULAÇÃO _____ R\$ 45.000,00



DECRETO Nº 329/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº056/2024 para Contratação de empresa para narração e sonorização da IV TROPEADA DAS SOBERANAS, do município de Palmeirante - TO, conforme calendário oficial de eventos, DECRETO Nº 309/2024, de 07 de agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2023 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS** inscrita no **CNPJ: 24.291.149-0001- 35**, com sede na Av. Esperança, S/Nº, CENTRO, Barra do Ouro -TO, CEP: 77.765-000. Neste ato representada pelo Sr **JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob Nº 047.501.941-58, totalizando um valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais), que será feita em pagamento único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 24 de outubro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para narração e sonorização da IV TROPEADA DAS SOBERANAS, do município de Palmeirante - TO, conforme calendário oficial de eventos, DECRETO Nº 309/2024, de 07 de agosto de 2024.

CONTRATO DE Nº 195/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº25.064.049/0001-39, estabelecida na Rua 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 77.798-000, PALMEIRANTE-TO, representada neste ato pelo Srº RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 024.459.201-24

CONTRATADA: **JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS** inscrita no CNPJ: **24.291.149-0001- 35**, com sede na Av. Esperança, S/Nº, CENTRO, Barra do Ouro -TO, CEP: **77.765-000**. Neste ato representada pelo Sr **JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF sob Nº **047.501.941-58**.

VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações

000030

1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

VIGENCIA: 24/10/2024 A 31/12/2024

Palmeirante-TO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Raimundo Brandão dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZO a empresa, **JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS** inscrita no CNPJ: 24.291.149-0001- 35, com sede na Av. Esperança, S/Nº, CENTRO, Barra do Ouro -TO, CEP: 77.765-000. Neste ato representada pelo Sr JOSÉ NILSON PEREIRA CAMPOS, inscrito no CPF sob Nº 047.501.941-58, a dar início nos serviços firmado no **CONTRATO Nº 195/2024**, para que seja realizada a Contratação de empresa para narração e sonorização da IV TROPEADA DAS SOBERANAS, do município de Palmeirante - TO, conforme calendário oficial de eventos, DECRETO Nº 309/2024, de 07 de agosto de 2024.

Palmeirante, 24 de outubro de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 328/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº057/2024 para Contratação de Show Artístico de renome nacional, ADRIANO DOS TECLADOS, através de empresário exclusivo, para TROPEADA DAS SOBERANAS, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 26 de outubro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2023 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **48.015.116 ADRIANO FERREIRA AUGUSTO**, inscrita no CNPJ:48.015.116/0001-20, com sede na Rua Francisco M. Couto, nº989, Quadra 23, Lote 04, Residencial Itaipu, Araguaína - TO. Neste ato representada pelo Sr ADRIANO FERREIRA AUGUSTO, inscrito no CPF sob Nº 020.805.651-33, totalizando um valor global de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que será feita em pagamento único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 23 de outubro de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico de renome nacional, ADRIANO DOS TECLADOS, através de empresário exclusivo, para TROPEADA DAS SOBERANAS, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 26 de outubro de 2024.

CONTRATO DE Nº 196/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº25.064.049/0001-39, estabelecida na Rua 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 77.798-000, PALMEIRANTE-TO, representada neste ato pelo Srº RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 024.459.201-24

CONTRATADA: **48.015.116 ADRIANO FERREIRA AUGUSTO**, inscrita no CNPJ:48.015.116/0001-20, com sede na Rua Francisco M. Couto, nº989, Quadra 23, Lote 04, Residencial Itaipu, Araguaína - TO. Neste ato representada pelo Sr ADRIANO FERREIRA AUGUSTO, inscrito no CPF sob Nº 020.805.651-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações
000030

1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

VIGENCIA: 23/10/2024 A 31/12/2024

Palmeirante-TO, 23 de outubro de 2024.

Raimundo Brandão dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZO a empresa, **48.015.116 ADRIANO FERREIRA AUGUSTO**, inscrita no **CNPJ:48.015.116/0001-20**, com sede na **Rua Francisco M. Couto, nº989, Quadra 23, Lote 04, Residencial Itaipu, Araguaína - TO**. Neste ato representada pelo Sr **ADRIANO FERREIRA AUGUSTO**, inscrito no CPF sob Nº **020.805.651-33**, a dar início nos serviços firmado no **CONTRATO Nº 196/2024**, para que seja realizado o Show Artístico de renome nacional, **ADRIANO DOS TECLADOS**, através de empresário exclusivo, para **TROPEADA DAS SOBERANAS**, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 26 de outubro de 2024.

Palmeirante, 23 de outubro de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL